



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 14.361 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

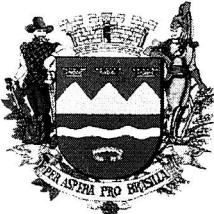
Institui servidão de passagem, parte de área de terreno necessária à implantação de rede de esgoto pela Companhia de Saneamento Básico - SABESP

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo  
administrativo nº 46329/2018,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída como servidão de passagem, parte da Área Verde 5, localizada no Loteamento Residencial Fazenda Casa Grande, necessária à implantação de rede de esgoto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a saber:

“Parte da área verde 05 do Loteamento denominado Residencial Fazenda Casa Grande, Inicia-se no ponto 1, ponto este distante 819,00m do marco zero da presente descrição, marco este localizado no eixo da rotatória da Estrada Municipal Amácia Mazzaropi, com a Avenida 01, do ponto 1 segue em curva à direita por uma distância de 4,24m e raio de concordância de 293,00m confrontando com a Rua 13 até o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 16,28m no azimute  $19^{\circ}12'11''$  confrontando com área remanescente parte da área verde 05 até encontrar ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue em uma linha reta por uma distância de 16,69m no azimute  $167^{\circ}18'17''$  confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 8,79m no azimute  $143^{\circ}0'41''$  confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,19m no azimute  $95^{\circ}53'41''$  confrontando com o equipamento urbano 02 até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita com curva à esquerda por uma distância de 8,22m e raio de concordância de 117,00m confrontando com Rua 19 até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 1,19m no azimute  $46^{\circ}16'1''$  confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 8, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 11,54m no azimute  $167^{\circ}18'17''$  confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 9,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

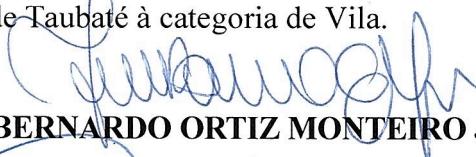
9, deste ponto deflete á direita e segue em linha reta por uma distância de 16,02m no azimute 19°12'11" confrontando com parte da área remanescente da área verde 05 até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição perfazendo no perímetro uma área de **163,72m<sup>2</sup>.**"

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3219.

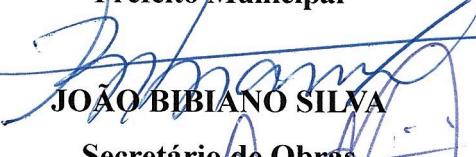
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

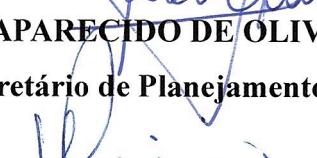
Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

  
**Prefeito Municipal**

  
**JOÃO BIBIANO SILVA**

  
**Secretário de Obras**

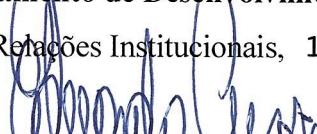
  
**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

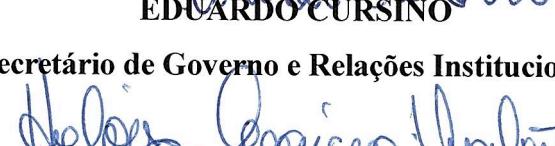
  
**Secretário de Planejamento**

  
**DEBORA ANDRADE PEREIRA**

  
**Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de outubro de 2018.

  
**EDUARDO CURSINO**

  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**